



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 76/2003.

Dispõe sobre a criação de novos Códigos e Seções de logradouros para a cobrança de IPTU e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a criar novos Códigos e Seções de Logradouros, dentro da Lei n.º 1242 - Código Tributário Municipal -.

§ 1º - A criação dos Códigos e Seções de Logradouros criados no "caput" deste artigo, destina-se à cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - da área denominada Refúgio Ecológico da Canastra.

§ 2º - As alíquotas e os valores para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, passam a ser os constantes do Anexo VIII do Quadro II, que fará parte integrante dessa Lei e automaticamente do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Delfinópolis, 20 de outubro de 2003.


Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal